



PROCESSO N° 86/16

PROTOCOLO N° 13.750.347-6

PARECER CEE/CEIF N° 19/16

APROVADO EM 14/03/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA POSITIVO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 15/16 SUED/SEED de 05/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 28/08/15, de interesse da Escola Positivo Internacional – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.320).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Positivo Internacional – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 5300, Bairro Campo Comprido, município de Curitiba, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4132/13 de 09/09/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 04/10/13 até 04/10/18 (fl. 322).

O Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4132/13, de 09/09/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E. de 04/10/13 até 04/10/18. O Ensino Fundamental 6° ao 9° ano, autorizado pela Resolução Secretarial n° 4991/13, de 05/11/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 02/12/13 até 02/12/15 (fl. 325).

À folha 357, a direção da instituição de ensino apresenta ofício com esclarecimentos para justificar o atraso no protocolo da documentação da solicitação do reconhecimento do Ensino Fundamental:



PROCESSO N° 86/16

(...)

...Informamos que o atraso na entrega do processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental...deu-se pelos seguintes motivos:

– O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 15/04/16, foi emitido em 24/07/15, em virtude de várias medidas corretivas solicitadas pelo referido órgão;

– O Estabelecimento precisou solicitar novos documentos para alguns professores e colaboradores, por estarem inadequados para análise na ocasião.

Apresentamos nossas escusas...

Agradecemos a valiosa compreensão ... e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

1.2 Organização Curricular (fl. 326)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA			
ESTAB.: 15611 - POSITIVO INTERNACIONAL, E-EI EF		ENT.MANTEN.: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO			
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-5		TURNO: INTEGRAL		ANO IMPLANT.: 2014 - GRADATIVA	
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3
	MATEMÁTICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	17	17	17	17
PD	CIÊNCIAS NATURAIS	2	2	2	2
	HUMANIDADE	2	2	2	2
	L E N-ESPAHOL	1			
	L E N-ESPAHOL/FRANCES		2	2	2
	L E N-FRANCES	1			
	L E N-INGLES	3	3	3	3
	LITERATURA ESTRANGEIRA	1	1	1	1
	MATEMÁTICA I	3	3	3	3
	MÚSICA	1	1	1	1
	OPFC DE LEITURA E REDAÇÃO	3	3	3	3
	PROJETOS ESPEC E ANÁLACRES	5	5	5	5
	TEATRO	1	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	23	23	23	23
TOTAL GERAL		40	40	40	40

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
8 (OITO) AULAS DIÁRIAS DE 45MIN, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8H00MIN AS 12H45MIN.
LEM-ESPAHOL OU FRANCES: DO 7º AO 9º O ALUNO FAZ OPÇÃO POR UMA DAS DIAS DISCIPLINAS.
*LITERATURA ESTRANGEIRA, MATEMÁTICA I, HUMANIDADE, CIÊNCIAS NATURAIS, TEATRO E MÚSICA DISCIPLINAS MINISTRADAS EM INGLÊS.

DATA DE EMISSÃO: 04 de Fevereiro de 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Verônica da Silva
Chefe do NRE Curitiba
Decreto 9215/13 - DOE 23/03/2013



PROCESSO N° 86/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 327)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

Avaliação de Curso/Alunos

Ano	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados			Concluintes/egressos					
	2013	2014	2015		2013	2014	2015		2013	2014	2015		2013	2014	2015		2013	2014	2015		
PRÉ I	16	19	27	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-
PRÉ II	24	36	37	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	24	32	-	-
1º ANO	49	71	74	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	48	71	-	-
2º ANO	80	75	79	-	-	-	-	-	-	6	6	1	-	-	-	3	-	74	72	-	-
3º ANO	62	88	84	-	-	-	-	-	-	7	3	-	-	-	-	-	-	55	85	-	-
4º ANO	53	62	82	-	-	-	-	-	-	5	2	1	-	-	-	-	-	48	60	-	-
5º ANO	82	61	58	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	1	-	-	76	56	-	-
6º ANO	-	77	63	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	74	-	-
7º ANO	-	-	73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 573/15, de 01/12/15, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras, Izodara Telma Branco De George, licenciada em Matemática e Valtemir Barnabé, licenciado em Filosofia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 337 a 349 que:

(...)

Em relação ao espaço físico apresenta...salas para direção, administração, secretaria, docentes, atendimento pedagógico, aulas, Arte, Biblioteca, Laboratórios de Ciências e Informática, Cozinha Pedagógica, instalações sanitárias com acessibilidade, quadra de esportes coberta e descoberta, piscina.

Foram efetuadas melhorias...ampliação do refeitório, construção de novas salas para dança e teatro, música e brinquedoteca, construção de quadra de esportes com grama sintética, aquisição de globos, mapas, livros didáticos e



PROCESSO N° 86/16

paradidáticos, livros em língua estrangeira para alunos e professores. Foram contratados novos especialistas e capacitados os profissionais da instituição. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3101150000817059-23, de 24/07/15, com validade até 15/04/16.

A Licença Sanitária n° 00750/15, de 24/02/15, com validade até 24/02/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 350.

Consta à folha 351, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 353)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2221/15, de 16/12/15, é favorável ao reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Positivo Internacional – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Curitiba.

Com relação a data da solicitação de reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu em razão da demora na obtenção da documentação pertinente ao processo.

A Licença Sanitária venceu durante a tramitação do processo contudo, a instituição de ensino encaminhou o protocolo de solicitação de renovação da Licença Sanitária, a guia de recolhimento e o relativo comprovante de pagamento, realizado em 21/12/15. (fls. 358,359,360)

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho com ressalvas quanto a habilitação do professor de LEM – Francês que apresenta Diploma de Altos Estudos Franceses emitido pelo Conselho de Administração da Aliança Francesa de Paris e Certificado de Estágio na Aliança Francesa realizado na Escola Internacional de Língua Francesa em Lyon. A Escola Positivo justifica esta contratação informando sobre a dificuldade para selecionar professores licenciados na referida disciplina (fls 333 a 336).



PROCESSO N° 86/16

Às folhas 357 a 360 foram anexadas cópias, encaminhadas pela instituição de ensino: da justificativa pelo protocolo do processo após vencimento do seu prazo legal; dos documentos comprobatórios das providências tomadas para renovação da Licença Sanitária.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Positivo Internacional – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Curitiba, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda, autorizado para o período de 02/12/13 até 02/12/15, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde 02/12/15 até 02/12/20, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares e providenciar professor de LEM-Francês com licenciatura.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 86/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2016.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE